



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.444.441 de 16/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **5 (cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/06/2023, protocolado sob nº 359.269, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.444.441** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

FIANÇA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 13.847,30	R\$ 3.935,55	R\$ 2.693,66	R\$ 728,81	R\$ 950,37
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 664,67	R\$ 290,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.110,59



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211416264606354



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804TICB000048054AA23B



São Paulo, 31 de maio de 2023

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, Centro, CEP 20.050-005
Rio de Janeiro, RJ
At.: Srs. Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabelo Ferreira

1. Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 12º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 30.306.294/0002-26 (“Fiador”) se obriga perante os titulares das Debêntures da Primeira Emissão (conforme definido abaixo) (“Beneficiários”), como fiador e principal pagador de todas as obrigações pecuniárias que **USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5.064, Parte, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 04.739.720/0001-24 (“Afiançada”) esteja eventualmente obrigada perante os Beneficiários, em decorrência de obrigações assumidas na “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.*”, celebrada entre a Afiançada e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos Beneficiários, em 19 de agosto de 2020 (“Debêntures da Primeira Emissão” e “Obrigações Garantidas”, respectivamente), até o limite de R\$ 409.898.668,80 (quatrocentos e nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, obrigações estas desde já reconhecidas pelo Fiador como líquidas e certas, nos termos e para os fins dos artigos 818 e 821 do Código Civil.
2. O Fiador declara conhecer os termos das Obrigações Garantidas e compromete-se a honrar todas e quaisquer cobranças pecuniárias feitas pelos Beneficiários, representados pelo Agente Fiduciário, inclusive encargos, multas e juros previstos nas Obrigações Garantidas, decorrentes das responsabilidades não cumpridas e amparadas pela presente Fiança.
3. A presente Fiança é válida até 31 de maio de 2028, podendo o Fiador ser comunicado da ocorrência de eventual inadimplemento das Obrigações Garantidas até as 16:00hs do 3º (terceiro) dia útil seguinte ao do vencimento da Fiança, exclusivamente caso o inadimplemento tenha ocorrido até o vencimento da Fiança.

4. Até que seja extinta a presente Fiança, o Fiador obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias que forem exigidas pelos Beneficiários, representados pelo Agente Fiduciário, em decorrência das Obrigações Garantidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação do Agente Fiduciário, por escrito, entregue na sede do Fiador, com protocolo de recebimento aos cuidados do Departamento Jurídico, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 14º andar.
5. O Fiador renuncia desde logo aos benefícios estabelecidos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
6. O Fiador certifica que a presente Fiança está devidamente contabilizada nas suas fichas analíticas e registros contábeis, sendo, por isso, boa, firme e valiosa, satisfazendo as exigências da legislação bancária e, em especial, as determinações do Banco Central do Brasil.
7. Fica convencionado que toda e qualquer Controvérsia será obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por tribunal arbitral composto por três árbitros, indicados de acordo com citado Regulamento (“Tribunal Arbitral”). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberá ao Tribunal Arbitral. O procedimento arbitral terá: (i) lugar na Cidade de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral; (ii) como idioma oficial o português; e (iii) como lei aplicável a da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral deverá aplicar primeiro as disposições desta Fiança e, na omissão, o disposto na legislação brasileira.
8. A parte interessada notificará a Câmara sobre sua intenção de começar a arbitragem, conforme as normas do Regulamento.
9. A recusa, por qualquer parte, em celebrar termos de referência ou compromisso de arbitragem não impedirá que a arbitragem se desenvolva e se conclua validamente, ainda que à revelia, e que a sentença arbitral assim proferida seja plenamente vinculante e eficaz às partes.
10. A sentença arbitral será proferida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Nenhum recurso caberá contra a sentença arbitral, a qual terá, para as partes, o valor de decisão final e irreversível.
11. As partes poderão requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares urgentes que não possam ser obtidas em tempo na arbitragem, sem prejuízo do julgamento do mérito pelo Tribunal Arbitral e não pelo Poder Judiciário. Quando a lei exigir que o autor da ação cautelar ajuíze ação principal ou equivalente, entender-se-á como tal a instituição da própria arbitragem. Em qualquer hipótese, o processo judicial se extinguirá sem resolução de mérito tanto que o Tribunal Arbitral conceda,



Pampa Sul - Carta de Fiança - Debêntures 1ª Emissão - CMT16.22-C1.pdf

Documento número #055e09e1-4547-4b83-8841-3b04df5dbb14
Hash do documento original (SHA256): 284434704f973b4aa69b0a78c70feca7e140d202192b17ceeae956bd91ab24bc
Hash do PAdES (SHA256): 17e297dc55d5ed5bf4b5c6547a23dd7bb6d03225e0f2982aa6678d08b0195f40

Assinaturas

- ✓

Ana Alice Antunes Haddad

CPF: 090.005.956-73

Assinou como testemunha em 31 mai 2023 às 20:03:36

Emitido por AC DOCCLOUD RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 jan 2026
- ✓

Yuri Melo Scharth Gomes

CPF: 133.477.897-33

Assinou como parte em 31 mai 2023 às 20:04:32

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 jan 2025
- ✓

Alan Henrik Dale

CPF: 426.456.678-99

Assinou como parte em 31 mai 2023 às 20:07:22

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 out 2024
- ✓

Guilherme Gimenes Ranea

CPF: 429.736.988-55

Assinou como testemunha em 31 mai 2023 às 20:02:16

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jan 2026

Log

- 31 mai 2023, 19:53:37

Operador com email theo.soubhia@btgpactual.com na Conta be1dee20-6300-45e4-a9e2-0c064d4199c7 criou este documento número 055e09e1-4547-4b83-8841-3b04df5dbb14. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2023 (19:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mai 2023, 19:53:40

Operador com email theo.soubhia@btgpactual.com na Conta be1dee20-6300-45e4-a9e2-0c064d4199c7 adicionou à Lista de Assinatura: alice.haddad@btgpactual.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Alice Antunes Haddad e CPF 090.005.956-73.



